



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.289/2017.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,


DECRETA:

Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27/02 e 1º/03 de 2017, retornando o expediente normal no dia 02 de março de 2017.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 20 de fevereiro de 2017.


CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal